

**Aprova Edital de Eleições das
Coordenações do Câmpus Criciúma 2021/2022 .**

De acordo com a Lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, LEI 11.892/2008, o Presidente do COLEGIADO DO IFSC CAMPUS CRICIÚMA - CCC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 4º do Regulamento de Funcionamento do Colegiado deste Campus, RESOLUÇÃO Nº 052/2017/CCC, e de acordo com as competências no Regimento Geral do Instituto Federal de Santa Catarina RESOLUÇÃO Nº 54/2010/CS;

Considerando a apreciação pelo Colegiado do Câmpus Criciúma – CCC, na reunião do dia 29 de outubro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Edital de Eleição para Coordenadorias do Câmpus Criciúma, conforme documento anexo.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL COMIN DA SILVA
Presidente do Colegiado do Câmpus Criciúma

EDITAL 01/2020 - CAMPUS CRICIÚMA
Aprovado pela Resolução 012/2020 - CCC

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS COORDENADORES DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS CRICIÚMA**

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 116/2020/DG, de 30 de setembro de 2020, com base nos artigos 67 e 68 do Regimento Geral do IFSC e nos artigos 4º, 43, 44 e 46 do Regimento Interno do IFSC - Câmpus Criciúma **CONVOCA** os discentes, regularmente matriculados, e os servidores, pertencentes ao quadro efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFSC) - Câmpus Criciúma para o processo de escolha dos servidores que preencherão as funções de Coordenadores das Coordenadorias vinculadas ao Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão (DEPE), ao Departamento de Administração (DAM) e à Direção Geral e abre as inscrições para os candidatos que concorrerão a estes pleitos e baixa as seguintes normas:

1 Do objetivo

1.1. O presente Edital tem por objetivo estabelecer normas e procedimentos necessários à realização do processo de escolha dos Coordenadores vinculados aos seguintes Departamentos do Câmpus Criciúma:

a) Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão:

- I- Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação;
- II- Coordenadoria de Extensão;
- III- Coordenadoria de Assuntos Estudantis;
- IV- Coordenadoria de Registro e Secretaria Acadêmica;
- V- Coordenadoria de Linguagens e Ciências Humanas;
- VI- Coordenadoria de Biblioteca;
- VII- Coordenadoria do Núcleo de Educação a Distância;
- VIII- Coordenação do Curso Técnico em Edificações;
- IX- Coordenação do Curso Técnico de Eletrotécnica;
- X- Coordenação do Curso Técnico em Mecatrônica;
- XI- Coordenação do Curso Técnico em Química;
- XII- Coordenação do Curso Técnico em Meio Ambiente;
- XIII- Coordenadoria do Curso Superior de Engenharia em Mecatrônica;
- XIV- Coordenadoria do Curso Superior de Engenharia Civil;
- XV- Coordenadoria do Curso Superior de Licenciatura em Química.

b) Departamento de Administração:

- I- Coordenadoria de Compras, Materiais e Finanças;
- II- Coordenadoria de Tecnologias da Informação e da Comunicação.

c) Direção-geral

- I – Coordenadoria de Relações Externas;

- II – Coordenadoria de Estágio;
- III – Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

1.2. Os coordenadores escolhidos tomarão posse no dia 05 de março de 2021, para um período de 02 (dois) anos, conforme artigo 43, parágrafo 6º do Regimento Interno do IFSC – Câmpus Criciúma.

2. Do cronograma

2.1 Para a realização do processo de escolha obedecer-se-á ao seguinte cronograma:

Atividade	Período / Data / Hora
Publicação do Edital de Convocação e Normas	03/11/2020
Prazo para inscrições dos candidatos	03/11/2020 a 08/11/2020 até 23h59
Divulgação dos candidatos inscritos	09/11/2020
Solicitação de Impugnação de candidaturas	10/11/2020 das 09h até 19h
Homologação dos candidatos inscritos	13/11/2020
Propaganda Eleitoral	14/11/2020 a 30/11/2020
Publicação dos eleitores aptos a votar	23/11/2020
Data da Eleição	02/12/2020 das 8h às 22h
Apuração	03/12/2020 às 09h
Divulgação do resultado da apuração	Até 07/12/2020
Prazo de recurso contra o resultado da apuração	08/12/2020 das 09h até 19h
Homologação no Colegiado do Câmpus	17/12/2020
Posse dos novos Coordenadores	05/03/2021

3 Da Comissão Eleitoral

3.1 O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral composta por 06 (seis) membros, sendo 04 (quatro) servidores efetivos, dos quais 02 (dois) Técnico-Administrativo em Educação e 02 (dois) Docentes, e 02 (dois) representantes dos discentes.

3.2 A Comissão Eleitoral será responsável pelo registro, homologação das inscrições e pela regular condução do processo de escolha, constituição da mesa receptora, apuração de votos, elaboração dos mapas de apuração e pela publicidade do resultado do processo de escolha conforme calendário constante no item 2 deste edital, sem prejuízo de demais atribuições eventualmente determinadas pela Direção-Geral do Câmpus a esta Comissão.

3.3 Não poderão constituir a Comissão Eleitoral postulantes às Coordenadorias, bem como seus parentes e cônjuges.

3.4 A composição da Comissão Eleitoral é homologada pelo colegiado do Câmpus Criciúma.

4 Das inscrições

4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições contidas neste edital, que é regido pelos artigos 67 e 68 do Regimento Geral do IFSC e pelos artigos 4º, 43, 44 e 46 do Regimento Interno do IFSC - Câmpus Criciúma e em eventuais comunicados e/ou retificações posteriormente publicadas, em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Para inscrever-se, o candidato deverá encaminhar as informações dispostas no Anexo I, no corpo do e-mail, utilizando o e-mail institucional para o endereço comissaoeleitoral.coord.cri@ifsc.edu.br, conforme o cronograma.

4.2.1 Caso não haja inscrição de candidatos, a coordenadoria será preenchida por indicação do Diretor-Geral.

4.3 Após a divulgação da nominata dos inscritos, a comissão receberá as solicitações de impugnação de candidaturas por meio do endereço comissaoeleitoral.coord.cri@ifsc.edu.br, conforme o cronograma.

4.4 As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos e da Comissão Eleitoral.

4.5 É vedada a inscrição de um mesmo candidato para mais de uma coordenação em um mesmo processo eleitoral.

4.6 O indeferimento da inscrição pela Comissão Eleitoral será fundamentado neste Edital, bem como nos artigos 67 e 68 do Regimento Geral do IFSC e no artigo 44 do Regimento Interno do IFSC-Câmpus Criciúma.

5 Dos candidatos

5.1 Das coordenadorias vinculadas ao **Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão:**

5.1.1 É requisito para ser candidato às Coordenações dos Cursos Técnico em Edificações, Técnico de Eletrotécnica, Técnico em Mecatrônica, Técnico em Química, Técnico em Meio Ambiente, Superior de Engenharia Mecatrônica, Superior de Engenharia Civil, e Superior de Licenciatura em Química, ser servidor docente efetivo do Câmpus Criciúma, atuam ou tenham atuado no curso nos últimos doze meses, conforme parágrafo 1º do Art. 44 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

5.1.2 É requisito para ser candidato à Coordenadoria de Registro e Secretaria Acadêmica e Coordenadoria de Biblioteca, ser servidor lotado no Câmpus Criciúma, conforme parágrafo 5º do Art. 43 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

5.1.3 É requisito para ser candidato às Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Coordenadoria de Extensão, Coordenadoria de Assuntos Estudantis, Coordenadoria de Linguagens e Ciências Humanas e Coordenadoria do Núcleo de Educação a Distância, ser servidor efetivo do Câmpus Criciúma, conforme Art.43 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

5.2 Das coordenadorias vinculadas ao **Departamento de Administração:**

5.2.1 É requisito para ser candidato às Coordenadoria de Compras, Materiais e Finanças, e Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, ser servidor lotado no Câmpus Criciúma, conforme parágrafo 5º do Art. 43 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

5.3 Das coordenadorias vinculadas à **Direção Geral:**

5.3.1 É requisito para ser candidato à Coordenadoria de Gestão de pessoas ser servidor lotado no Câmpus Criciúma, conforme parágrafo 5º do Art. 43 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

5.3.2 É requisito para ser candidato à Coordenadoria de Relações Externas, e Coordenadoria de Estágio ser servidor efetivo do Câmpus Criciúma, conforme Art.43 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

6 Dos eleitores:

6.1 Para as Coordenações dos Cursos Técnico em Edificações, Técnico de Eletrotécnica, Técnico em Mecatrônica, Técnico em Química, Técnico em Meio Ambiente, Superior de Engenharia Mecatrônica, Superior de Engenharia Civil, Superior de Licenciatura em Química:

6.1.1 Todos os docentes efetivos vinculados à área e docentes vinculados aos cursos no semestre, conforme 2º do Art. 44 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma;

6.1.2 Todos discentes matriculados no curso, conforme parágrafo 2º do Art. 44 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

6.1.3 Todos os técnico-administrativos em educação, conforme parágrafo 2º do Art. 44 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

6.2 Para as Coordenadoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, Coordenadoria de Extensão, Coordenadoria de Assuntos Estudantis, Coordenadoria de Registro e Secretaria Acadêmica, Coordenadoria de Linguagens e Ciências Humanas, Coordenadoria de Biblioteca, Coordenadoria do Núcleo de Educação a Distância, Coordenadoria de Compras, Materiais e Finanças, Coordenadoria de Tecnologias da Informação e da Comunicação, Coordenadoria de Relações Externas, Coordenadoria de Estágio, e Coordenadoria de Gestão de Pessoas:

6.2.1 Todos os servidores efetivos do Campús Criciúma.

7 Da Propaganda Eleitoral

7.1 É permitida a campanha eleitoral no período de 14/11/2020 a 30/11/2020 sob responsabilidade dos próprios candidatos, que responderão solidariamente pelos excessos praticados por seus apoiadores.

7.2 É proibida a propaganda eleitoral fora do período estabelecido neste edital, sob pena de incorrer nas punições previstas no item 7.8, bem como a não homologação do resultado final da eleição.

7.3 O material da Campanha Eleitoral deverá ser exclusivamente digital.

7.4 Cada candidato poderá enviar até dois e-mails para a lista de endereços dos segmentos e cursos correspondentes à vaga pleiteada constante no anexo II.

7.5 A Comissão Eleitoral e o Jornalismo do câmpus darão ampla publicidade ao processo eleitoral, inclusive na lista institucional todos@criciuma.

7.6 Não serão permitidas propagandas que:

7.6.1 Desrespeitem a integridade dos candidatos e eleitores;

7.6.2 Desrespeitem o disposto no Código de Ética do IFSC;

7.6.3 Utilizem recursos financeiros e materiais do IFSC.

7.7 A Comissão Eleitoral adotará providências para fazer impedir ou cessar imediatamente propaganda realizada com infração do disposto no item 7.6.

7.8 Em caso de incurso nas condutas discriminadas no item 7.6, bem como em condutas análogas que prejudiquem o regular andamento do processo, os candidatos infratores poderão ser punidos a juízo da Comissão Eleitoral, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sofrendo as seguintes penalidades:

7.8.1 Advertência reservada, por escrito;

7.8.2 Advertência pública;

7.8.3 Cassação da inscrição.

8 Da votação e da apuração

8.1 O sufrágio é direto e o voto secreto e facultativo.

8.2 A votação ocorrerá por meio digital, no dia 02/12/2020, da seguinte forma:

8.2.1 Cada eleitor receberá no e-mail cadastrado o endereço para votação, com código de identificação da eleição (ID de eleitor e sua senha), intransferível e específico para que possa votar.

8.2.1.1 Os e-mails contendo as informações serão enviados a partir da abertura das eleições.

8.2.2 Ao acessar o sistema de votação on-line, o eleitor poderá escolher somente 1 (um) candidato de cada coordenadoria.

8.2.3 Após concluído o voto on-line, o eleitor receberá um código de identificação do seu voto, confirmando a sua votação.

8.2.4 O eleitor poderá alterar o seu voto quantas vezes julgar necessário, sendo computado somente o último voto on-line realizado.

8.2.4.1 Para sua segurança, é gerado automaticamente um novo código de identificação do seu voto pelo sistema de votação on-line, para cada alteração de voto.

8.3 Na cédula de votação, a sequência dos candidatos será definida em ordem alfabética, por Conselho/Comissão.

8.4 As opções BRANCO e NULO também estarão disponíveis para serem selecionadas.

9 Da Apuração

9. A apuração dos votos será aberta aos candidatos e será realizada pela comissão eleitoral com início previsto para as 9h do dia 03/12/2020 pelo link: <https://meet.google.com/byh-ftxb-bhr>.

9.1 Caso haja a necessidade de uma nova eleição com o encaminhamento do Colegiado, as datas do cronograma deste edital serão revistas.

9.2 A Comissão Eleitoral elaborará um boletim contendo a votação individual de cada candidato em ordem decrescente, o número de votantes, os votos nulos e em branco, assinado pelos seus membros, devendo este divulgado nos endereços do Anexo II.

9.3 Os recursos poderão ser enviados ao e-mail comissaoeleitoral.coord.cri@ifsc.edu.br no dia 08/12/2020 entre 09h e 19h.

9.4 Serão considerados vencedores os candidatos que obtiverem o maior número de votos em cada coordenadoria, observado o estabelecido no item 9.6.

9.5 Em caso de candidato único, esse será considerado escolhido, conforme parágrafo 3º do Art. 43 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

9.5.1 Caso não haja nenhum inscrito para determinada Coordenadoria, caberá à Direção-Geral do Câmpus Criciúma indicar um servidor para ocupá-la, conforme parágrafo 4º do Art. 43 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

9.6 Para a representatividade dos votos:

9.6.1 Para as Coordenações dos Cursos Técnico e Cursos superiores:

9.6.1.1 Os votos terão a representatividade da seguinte forma: o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente vinculado ao curso, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos discentes vinculados ao curso e de 1/3 (um terço) para a manifestação dos técnico-administrativos em educação, considerando-se, para fins de cálculo, o quantitativo total do Câmpus para cada categoria, conforme parágrafo 3º do Art. 44 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

9.6.2 Para as demais coordenadorias:

9.6.2.1 Atribuir-se-á o peso de 1/2 (um meio) para a manifestação do corpo docente e de 1/2 (um meio) para a manifestação dos técnico-administrativos em educação, considerando-se, para fins de cálculo, o quantitativo total de servidores do Câmpus para cada categoria, conforme parágrafo 2º do Art. 43 do Regimento Interno do Câmpus Criciúma.

9.7 Em caso de empate na apuração, serão adotados os seguintes critérios para o desempate na votação:

9.7.1 O candidato com mais tempo de serviço no IFSC;

9.7.2 O candidato com maior titulação acadêmica;

9.7.3 O candidato com maior idade.

9.8 Cada eleitor terá direito a um único voto válido.

Parágrafo Único: Caso o eleitor pertença a mais de um segmento, ele poderá optar por qual segmento deseja votar.

10 Da homologação dos resultados

10.1 O resultado final do processo de escolha do Campus Criciúma será homologado no dia 17/12/2020 em reunião do Colegiado do Câmpus Criciúma.

10.1.1 A homologação do resultado final deverá ser disponibilizada no site institucional do câmpus Criciúma.

10.2. Finalizada a homologação, a Comissão Eleitoral encaminhará à Direção-Geral do Câmpus Criciúma a nominata dos eleitos, mediante memorando ou e-mail institucional, até as 19h do dia 10/12/2021.

11 Da nomeação

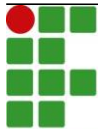
11.1 Os coordenadores escolhidos serão nomeados e entrarão em exercício no dia 05 de março de 2021.

12 Disposições Gerais:

12.1 Os membros da comissão não poderão ser candidatos.

12.2 Das decisões da Comissão Eleitoral ou do resultado do processo eleitoral, caberá recurso ao Colegiado do Câmpus Criciúma no prazo de 24 horas após conhecimento oficial da decisão.

12.3. O Regimento Interno do IFSC – Câmpus Criciúma encontra-se à disposição da comunidade escolar, para consulta, no *site* do Câmpus Criciúma, endereço



<https://www.ifsc.edu.br/documents/35969/1599962/Consump_Resolucao22_2017_RegimentoCRI.pdf/306fdc5d-e79e-446c-bea1-3bb90a13a728>.

12.4 O Registro Acadêmico e a Coordenadoria de Gestão de Pessoas encaminharão à Comissão Eleitoral até 13/11/2020, na forma eletrônica, a relação atualizada e em ordem alfabética, dos eleitores, conforme consta no item 6 deste edital, em separado, conforme segue:

12.4.1. Eleitores Técnico-Administrativos e Docentes

12.4.2. Eleitores Discentes por Curso

12.5. Todas as comunicações da Comissão Eleitoral serão enviadas eletronicamente.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, por decisão da maioria simples, em primeira instância e pelo Colegiado do Câmpus Criciúma, em segunda e última instância.

Criciúma, 03 de novembro de 2020

Daniel Comin da Silva
Direção Geral
Câmpus Criciúma

Comissão Eleitoral:

Representantes Docentes

Nair Rodrigues Resende _____

Paulo Sérgio Gai Montedo _____

Representantes Técnico-Administrativos

Andressa Fontoura Maria _____

Rose Meri Nietto _____

Representantes Discentes

Filipe dos Santos _____

Flávia da Silva Koch _____

ANEXO I

INFORMAÇÕES A CONSTAR NO E-MAIL DE INSCRIÇÃO
DOCENTES / TAE

Nome:

Matrícula SIAPE:

Cargo:

Coordenação Pleiteada:

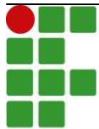
Declaro que li e concordo com as normas do Edital de Convocação nº 01/2020/Câmpus Criciúma para o processo de escolha de Coordenadores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina, Câmpus Criciúma, e Regulamento do processo de escolha.

A autenticação desta inscrição será comprovada mediante envio por e-mail institucional.

ANEXO II

SERVIDORES	
Categoria	Endereço de e-mail
Técnicos Administrativos	todos.tae.criciuma@listas.ifsc.edu.br
Docentes	todos.docente.criciuma@listas.ifsc.edu.br

ESTUDANTES	
Curso	Endereço de e-mail
Técnico Integrado em Edificações	turmaintegrado.criciuma@listas.ifsc.edu.br
Técnico Integrado em Mecatrônica	
Técnico Integrado em Química	
Técnico Subsequente em Edificações	turmasubsequente.criciuma@listas.ifsc.edu.br
Técnico Subsequente em Eletrotécnica	
Técnico Concomitante em Meio Ambiente	tcmaifsc2020@outlook.com
	ambiente.c2019@gmail.com
	tecc.ambiental@gmail.com
Licenciatura em Química	licenciatura.qui.cri@listas.ifsc.edu.br
Engenharia Civil	engenharia.civil.cri@listas.ifsc.edu.br
Engenharia Mecatrônica	engenharia.mec.cri@listas.ifsc.edu.br



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA